



DECRETO EXECUTIVO Nº 149/2023 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 23/11/2023 a 22/12/2023.
Local: Mural da Prefeitura.

Helidiane B
Helidiane Schossler de Brites
Chefe de Gabinete

Institui o Conselho Comunitário Consultivo de Apoio à Gestão Municipal de Dilermando de Aguiar

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Comunitário Consultivo de Apoio à Gestão Municipal de Dilermando de Aguiar, órgão que possibilita a participação do cidadão na implementação e avaliação das políticas públicas municipais, de forma propositiva e consultiva, com representação do Poder Público e da Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A estrutura tem como coordenação e apoio o Gabinete do Prefeito municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselho Consultivo:

I – Discutir determinado assunto de interesse público no sentido de propor alternativas de execução bem como na captação de recursos;

II – Avaliar propostas, estimular e acompanhar investimentos em obras municipais, bem como buscar parcerias para desenvolvê-las;

III – Atentar para as normas vigentes para buscar amparo legal no desenvolvimento das políticas públicas;

IV – Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações, melhorias nas comunidades e no desenvolvimento municipal;

V – Participar de audiências públicas em assuntos de interesse junto aos órgãos representativos municipais;



VI – Destinar, orientar, auxiliar e apoiar a Gestão opinando, recomendando, sugerindo e acompanhando planos de ação, trazendo uma visão externa do município, desta forma contribuindo para a solução de desafios da administração municipal.

VII – Deliberar por maioria simples de seus membros.

VIII – Cabe ao conselho assessorar a Gestão.

Art. 3º - O Conselho Comunitário Consultivo de Apoio à Gestão Municipal tem sua composição com membros titulares e respectivos suplentes com representatividade no Poder Público e na Sociedade Civil, a saber:

- I – Comunidade de Caixa D'Água;
- II – Comunidade de São José da Porteira;
- III – Comunidade de Sobradinho;
- IV – Comunidade de Sarandi;
- V – Comunidade da Sotéia;
- VI – Comunidade da Grábia;
- VII – Comunidade do Rincão do Peludo;
- VIII- Comunidade do Capão Grande;
- IX – Comunidade de Campo da Pedra;
- X- Comunidade de Santa Fé;
- XI - Comunidade urbana do município (Sede);
- XII – Comunidade de Rincão do Pinheiro;
- XIII – Conselho de Desenvolvimento Rural;
- XIV – Representante da Administração Pública Municipal;
- XV – Gabinete do Prefeito.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Art. 4º - Os conselheiros serão convidados a participar das reuniões periódicas de acordo com o calendário previamente proposto pela Gestão Municipal e/ou solicitado pelos membros do conselho.

Parágrafo Único – Havendo a necessidade do comparecimento de convidados às reuniões devido a aderência ao assunto proposto e finalidades o convite deve ser por iniciativa dos gestores.

Art. 5º - As reuniões devem ser feitas nas comunidades e/ou na Sede da Administração Municipal.

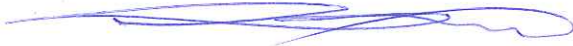
Art. 6º - O Conselho terá sua vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro do ano de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23(vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (23.11.2023).

Registre e publique-se.


Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário da Administração e Fazenda.


José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal